**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. Este termo de referencia tem por objetivo a aquisição de veículos e motocicletas destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Unaí-MG.
2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades do Município, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupa-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.

2.2. A aquisição de novos equipamentos que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade.

2.3. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento para se obter um preço de referência.

1. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
   1. As despesas com a presente aquisição ocorrerão de início por conta de recursos oriundos do Orçamento Municipal, alocados em diversas Secretarias desta Prefeitura, no exercício 2023, sob as seguintes classificações:

02.07.03.08.306.2074.2491.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

02.12.05.15.125.2120.2798.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

02.12.05.15.127.2120.2797.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

02.04.05.04.125.2040.2303.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

02.06.17.10.303.2065.2445.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
   1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues montados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho, na cidade de Unaí-MG, em locais a serem determinados pela Unidade solicitante.
   2. O prazo poderá ser prorrogado em caso de necessidade de adaptação do veículo para cumprir as especificações editalícias ou devido à peculariedade de cada item em cumprimento ao princípio da razoabilidade.
2. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | **Valores estimados em (R$)** | |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 01 | 01 | VEÍCULO 0 KM TIPO FURGÃO, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, COR BRANCA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 L, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 3.100 L., CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 640 KG, CAPACIDADE PARA DOIS OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, PAREDE DIVISÓRIA EM CHAPA ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE CARGA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC), COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO RAIO DE ATÉ 200 KM DA CIDADE DE UNAI-MG, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG. | R$ 200.323,33 | R$ 200.323,33 |
| 02 | 01 | VEICULO POPULAR 5 PASSAGEIROS ANO/MODELO/2023/2024 POTÊNCIA MÍNIMA (CV):71 (G) E 74 (E) A 6.000 RPM. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS RODAS DE LIGA LEVE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, 3 APOIO DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRÁULICA SUSPENSÃO ELEVADA, PORTA MALAS COM TAPETE EM CARPETE PRETO, FARÓIS COM MÁSCARA NEGRA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, SOM AUTOMOTIVO COM DISPOSIÇÃO DE RÁDIO E USB, TODAS AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DEVERÃO SER DISPOIBILIZADAS PELA AUTORIZADA NA CIDDE DE UNAÍ-MG. | R$  72.353,33 | R$  72.353,33 |
| 03 | 01 | MOTOCICLETA MONOCILINDRICO MINIMO: 4 TEMPOS TRANSMISSÃO MÍNIMA: 5 VELOCIDADES PARTIDA: ELÉTRICA CILINDRADA MÍNIMA: 160. QUE SIRVA PARA ASFALTO E ESTRADA DE TERRA. | R$  23.160,00 | R$  23.160,00 |
| 04 | 02 | MOTOCICLETA MONOCILINDRICO MINIMO: 4 TEMPOS TRANSMISSÃO MÍNIMA: 5 VELOCIDADES PARTIDA: ELÉTRICA CILINDRADA MINIMA: 160 | R$  16.756,66 | R$  33.513,32 |
| 05 | 01 | AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA TIPO 4 TEMPOS MOTOR MINIMA 150CC, 5 VELOCIDADE ACIONAMENTO ELETRICO, CONBUSTUVEL GASOLINA | R$  23.060,00 | R$  23.060,00 |
| 06 | 02 | VEICULO PICAK-UP MODELO 4 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 PESSOAS, MOTOR A PARTIR DE 1.3 FLEX, AIR BAG DUPLO, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS | R$  129.917,00 | R$  129.917,00 |
| 07 | 01 | VEÍCULO AUTOMOTIVO - DE PASSEIO DE PASSEIO (5 LUGARES) 0 KM - 2023  DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA  BIOCOMBUSTÍVEL  4(QUATRO) PORTAS  5 LUGARES  CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO  DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2.370  MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6  AR CONDICIONADO  TRAVAS ELÉTRICAS  COR BRANCA COM PARA CHOQUES DA COR DO VEÍCULO  LIMPADOR DE VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO  VIDROS ELÉTRICOS  ALARME  TORQUE MÍNIMO DE 10,0  CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS  AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO  FREIOS ABS  ALTURA MÍNIMA DE 1.503 MM  COMPRIMENTO MÍNIMO 3.998 MM  LARGURA MÍNIMA 1.733  CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 LITROS | R$  87.971,10 | R$  87.971,10 |
| **TOTAL** | | | | **570.298,08** |

1. **DA GARANTIA E REVISÃO OBRIGATÓRIA**

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.

6.3. As revisões obrigatórias serão por conta da proponente, inclusive o deslocamento, sendo que as peças e demais elementos serão por conta do município.

1. **DOS PADRÕES E NORMAS**
   1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
   2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
   3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da ABNT.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado, substituirá, no prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação do Setor competente, o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em menos de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação que lhe será entregue.
   2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
   3. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;
   2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;
   3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;
   4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.
   2. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

Unaí-MG, 09 de novembro de 2023.

Olimpio Antunes Ribeiro Neto

Secretario Municipal de Administração